DECRETO N° 1.079

De 27 de junho de 2003

Dispõe sobre a permissão de uso, sem remuneração, por tempo indeterminado, de um computador com impressora, para o Forum da Comarca de Guariba, conforme Lei Municipal n° 1.110, de 03 de outubro de 2002, nos termos do artigo 62, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 71, combinado com o § 3°, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgado a permissão de uso, em caráter precário, sem remuneração e por tempo indeterminado, para o Forum da Comarca de Guariba, dos seguintes equipamentos:

I - 1 (UM) PROCESSADOR DE 1.8 GHZ, OFF BOARD, PENTE DE MEMÓRIA RAM DDR 1° LINHA DE 256 MB, PLA MÃO PARA PROCESSADOR OFF BOARD, GABINETE MEDIATORRE, 4 BAIAS ATX 450 WATS, WINCHESTER 40 GB, 7200 RPM, DRIVE 3 ½ 1.44 MB, DRIVE CD ROM 52X, DRIVE CDRW GRAVADORA CD 52X, MONITOR COLORIDO COLOR 15" NE, TECLADO PADRÃO 101 TECLAS, MOUSE PS2 PADRÃO NET SCROLL/ INTERNET, PLACA DE SOM AMPLIFICADA INTEGRADA, PLACA DE FAX MODEN 56K V90 OFF BOARD, PLACA DE VIDEO 32MB OFF BOARD, CAIXA AMPLIFICADA DE 180W, PAR, ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1 KWA; e,

II - 1 (UMA) IMPRESSORA DESKEJET COLOR 10 PPM PRETO 6 PPM COLOR 1ª LINHA.

Art. 2° Justificar-se-á a permissão de uso, de que trata este artigo, a necessidade de conferir maior eficiência e rapidez na prestação de serviços realizados pelo Poder Judiciário da Comarca, no interesse público do município de Pradópolis.

Parágrafo Único. Cessadas as razões de interesse público que justificam a permissão de uso, os equipamentos relacionados no artigo anterior deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de junho de 2003

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo